



X EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO 2012

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que objetiva garantir a democratização do acesso aos recursos de incentivo à produção de bens culturais nas várias regiões do Estado do Ceará e regulamenta as inscrições para a apresentação de projetos nas áreas de Cinema e Vídeo, obrigando-se, o mesmo, ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/2006, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005 e outras pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital o desenvolvimento de projetos de audiovisual, por meio da concessão de apoio financeiro, através da assinatura de CONVÊNIO (Pessoa Jurídica) ou TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA (Pessoa Física) objetivando:

1.1.1. Fortalecer a política de audiovisual através do fomento à produção, formação e difusão de obras audiovisuais de longa-metragem, curta-metragem, produtos para televisão e novas mídias de produção cearense independente no Estado do Ceará;

1.1.2. Incentivar a pesquisa e a reflexão acerca de questões que permeiam o audiovisual;

1.1.3. Formar os profissionais da área para atender às demandas de produção, pesquisa e difusão audiovisual no Estado do Ceará.

1.1.4. Inserir o produto audiovisual cearense no mercado exibidor nacional e internacional;

1.1.5. Fomentar os arranjos produtivos do audiovisual, desenvolvendo sua cadeia e contribuindo para o fortalecimento do setor audiovisual do Ceará;

1.2 - Por meio deste Edital, o Governo do Estado do Ceará concede apoio financeiro no valor total de R\$ 3.810.000,00 (três milhões, oitocentos e dez mil reais), para o ano de 2012, distribuídos nas seguintes categorias:

1.2.1. Categoria I: Produção

MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA-METRAGEM	ATÉ R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
LONGA-METRAGEM	ATÉ R\$ 550.000,00	R\$ 1.100.000,00
CURTA METRAGEM	ATÉ R\$ 80.000,00	R\$ 800.000,00
PROJETOS PARA TV	ATÉ R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
NOVAS MÍDIAS	ATÉ R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00



TOTAL **R\$ 2.400.000,00**

1.2.2. Categoria II: Desenvolvimento do Cineclubismo

MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CRIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE CINECLUBES	ATÉ R\$ 24.000,00	R\$ 210.000,00
TOTAL		R\$ 210.000,00

1.2.3. Categoria III: Formação em Audiovisual

MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	ATÉ R\$ 200.000,00	R\$ 800.000,00
EVENTOS DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	ATÉ R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
EXIBIDORES E CINECLUBISTAS	ATÉ R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 1.200.000,00

1.2.4. Os projetos contemplados, poderão sofrer redução de até 20% (vinte por cento), sobre o valor apresentado.

1.3 - Para efeito deste Edital considera-se:

1.3.1. Desenvolvimento de roteiro: Roteiro de obras cinematográficas com duração mínima de 70 minutos, no gênero ficção, documentário ou animação.

1.3.2. Longa-metragem: obras cinematográficas com duração mínima de 70 minutos, no gênero ficção, documentário ou animação, cuja matriz original de captação seja película (com emulsão fotossensível de dezesseis ou trinta e cinco milímetros) ou matriz de captação em HDV, HD ou formato tecnologicamente superior, finalizada em película de 35 mm ou digital (Mini DV, Betacam, Betacam Digital, DVCam, HDV, HD ou formato tecnologicamente superior) e destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou festivais;

Paragrafo único: Este Artigo trata da produção ou finalização de Longa metragem;

1.3.3. Curta-metragem: obras cinematográficas com duração máxima de 15 minutos, no gênero ficção, documentário ou animação, cuja matriz original de captação seja película (com emulsão fotossensível de dezesseis ou trinta e cinco mm) ou matriz de captação em HDV, HD ou formato tecnologicamente superior, finalizada em película de 35 mm ou digital (Mini DV, Betacam, Betacam



Digital, DVCam, HDV, HD ou formato tecnologicamente superior) e destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou festivais;

1.3.4. Projetos para TV: Projetos cujo objetivo seja a produção de um projeto piloto para televisão, proposto por produtor independente, podendo ser série de televisão, documental ou ficcional, com duração de 26 ou 52 minutos.

1.3.5 Novas Mídias: obras produzidas em vídeo com matriz de captação via Webcam, Palms, PDAs, Celulares, Smartphones, Tocadores de MP3, Câmeras Fotográficas Digitais, Handycam e voltado, prioritariamente, à exibição na Internet.

1.3.5.1. Webvídeo: obra produzida em vídeo para veiculação via Internet com fotografia voltada para pequenas telas como celulares e sites na web.

1.3.5.2. Webdocs: série de documentários em vídeo para veiculação via internet com fotografia voltada para pequenas telas como celulares e sites na web.

1.3.5.3. Webséries: série em vídeo no gênero ficção, animação ou experimental em que o(a) realizador(a) veicula o conteúdo via internet e interage com o público por meio das redes sociais, podendo contribuir para a construção dos episódios seguintes.

1.3.5.4. Vlogs: vlog ou vídeoblog é uma série de vídeos de cunho pessoal e exibidos em um blog/site. A atualização é frequente e constitui-se como uma ferramenta que pode ser mantida por uma ou mais pessoas. Os vídeos são exibidos diretamente em uma página, sem a necessidade de se fazer download do arquivo.

1.3.6. Desenvolvimento do Cineclubismo: Entende-se por Cineclube uma organização de pessoas que se unem para a apreciação de obras cinematográficas de forma coletiva, democrática e de livre acesso a todos.

Paragrafo único: A SECULT disponibilizará os filmes de curta-metragem e longa metragem, produzidos neste edital para os cineclubes contemplados.

1.3.6.1. Os recursos destinados a esta modalidade somente poderão ser investidos se atenderem as seguintes exigências:

a) Para a criação de cineclubes serão exigidos, no ato da inscrição, a prova de atividades cineclubistas, da existência de local para funcionamento do cineclube – comprovada através de carta de anuência do proprietário ou locatário do imóvel – adequado para realização das sessões e demais ações, salvo em exibições em locais públicos com anuência do poder público municipal;

b) Manutenção de cineclubes destinado a pessoas físicas ou jurídicas que já desenvolvam algum tipo de atividades de cineclubismo – cineclubes já em atividade ou os Cines Mais Cultura – aprovados pelos editais do Programa Mais Cultura, nacional e estadual (exceto os órgãos de poder público e as estruturas a eles vinculadas) – que já estejam em atividade há no mínimo seis meses - e devem ser investidos na viabilização de ações relativas à atividade cineclubista, bem como divulgação de sessões, impressão de publicações das atividades de exibição, manutenção de sites etc.



1.3.7. Formação em Audiovisual: Entende-se por Formação ações que tenham por meta ministrar cursos básicos e profissionalizantes de audiovisual em municípios do Estado do Ceará.

1.3.8. Técnico Profissionalizante: Formação de Técnicos Audiovisuais ou Realizadores Audiovisuais com carga horária mínima de 360 horas.

1.3.9. Eventos de formação em Audiovisual: A formação poderá ser desenvolvida através de seminários, simpósios, encontros, mostras e congressos, oficinas, workshops e/ou intercâmbios.

1.3.10. Exibidores e Cineclubistas: Formação de exibidores e cineclubistas com estímulo a exibição independente em cineclubes, equipamentos públicos e internet, bem como salas comerciais de exibição. É obrigatório um módulo sobre Cinema Cearense. A carga horária mínima é de 90 horas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do X Edital Ceará de Cinema e Vídeo – 2012

2.1.1 - PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, com inscrições válidas e regulares, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

2.1.2 - PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita.

2.1.3 – Os proponentes contemplados nas edições anteriores ao X Edital Ceará Cinema e Vídeo – 2012, só poderão concorrer neste edital, caso estejam ADIMPLENTES com a prestação de contas final.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no X Edital Ceará Cinema e Vídeo – 2012, será gratuita, implicando ao proponente, o aceite das condições estipuladas, contidas neste edital.

3.2 Serão aceitas as inscrições de projetos com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS, VIA SEDEX, ENTRE 16/10/2012 a 16/11/2012.

3.2.1. O candidato deverá apresentar 02 (dois) Envelopes (Habilitação Jurídica - Envelope N° 01 e Habilitação Técnica - Envelope N° 02), que deverão ser entregues JUNTOS no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16:30h, ou encaminhados por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade SEDEX, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

- Habilitação Jurídica – Envelope N° 01 (documentos)
- Habilitação Técnica – Envelope N° 02 (projeto)



Destinatário:

- XIV EDITAL Cinema e Vídeo - 2012
- Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
- Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva (SIEC)
- Rua Major Facundo, N° 500 , 5° andar. Bairro: CENTRO.
- CEP: 60.025-100 Fortaleza- Ceará

Remetente:

- Nome Completo do Proponente
- Título do Projeto
- Modalidade a que concorre
- Categoria a que concorre
- Endereço completo do Proponente (Rua, Avenida, Praça, Etc; N°; Complemento; Bairro; Cidade e CEP).

3.2.2 O ENVELOPE n° 02, deve estar LACRADO, bem como, deve estar contido de 05 (CINCO) vias impressas do projeto, que serão avaliadas, por cada um dos 05 (cinco) avaliadores. Cada via impressa, deve estar numerada e rubricada.

3.2.3. SOMENTE SERÃO ANALISADOS, OS PROJETOS ENTREGUES NO SETOR DO PROTOCOLO DA SECULT ATÉ AS 16:30h DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO PREVISTO NESTE EDITAL E/OU ENVIADAS, VIA SEDEX COM DATA DE POSTAGEM ATÉ O ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1 - O X Edital Ceará de Cinema e Vídeo – 2012 ocorre em duas etapas; uma etapa eliminatória – Habilitação Jurídica (análise dos documentos enviados) e outra classificatória Habilitação Técnica (análise e avaliação do projeto enviado);

4.1.2 - Na primeira etapa serão analisados, os documentos enviados para a fase da Habilitação Jurídica (ENVELOPE n° 01).

4.1.3 - Somente serão enviados para a segunda etapa – Habilitação Técnica , os projetos aprovados na Habilitação Jurídica.

4.2 – Cada proponente poderá concorrer da seguinte forma:

- a) Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos por Categoria;
- b) Cada proponente poderá ter aprovado até no máximo 02 (dois) projetos, desde que sejam em categorias diferentes.

4.3 - NÃO PODERÃO CONCORRER AO PRESENTE EDITAL:

- a) Os proponentes que tiveram projetos contemplados no IX Edital Ceará Cinema e Vídeo – 2011, não poderão concorrer com a mesma modalidade, neste Edital;
- b) Os proponentes de projetos que, se encontram inadimplentes com o Estado do Ceará;
- c) Os agentes públicos lotados na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, ou a seu serviço; membros do Instituto de Arte e Cultura do Ceará - IACC, ou a seu serviço; integrantes do Conselho Estadual da Cultura e das Comissões de Avaliação e Seleção;



d) Os cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, das pessoas contidas no item anterior.

4.4 - Na modalidade de manutenção de cineclube só poderão concorrer proponentes que já desenvolvam algum tipo de atividade de cineclubismo comprovadamente, há no mínimo 06 (seis) meses, da data de publicação deste Edital.

4.5 - Para a criação de cineclubes serão exigidos, no ato da inscrição, a existência de local para funcionamento do cineclube – comprovada através de carta de anuência do proprietário ou locatário do imóvel – adequado para realização das sessões e demais ações, salvo em exposições em locais públicos com anuência do poder público.

4.6 Não poderão participar deste Edital, as Pessoas Jurídicas, cujos membros que a integram, tenham participação neste Edital como Pessoa Física.

4.7 - NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES QUE NÃO CUMPRAM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL. A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA IMPLICA NA AUTOMÁTICA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 - A avaliação dos projetos estará a cargo de uma Comissão de Avaliação, instituída pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

5.1.1 - A comissão de Avaliação será subdividida em três subcomissões:

a) Subcomissão de Seleção Jurídica – responsável pela análise jurídica da documentação apresentada pelo selecionado nos moldes deste Edital.

b) Subcomissão de Seleção Técnica para os projetos de Produção – responsável pela avaliação técnica do projeto nos moldes deste Edital , será composta por dois (02) técnicos da SECULT e três (03) pessoas de notório saber na área de produção audiovisual (**não residentes no estado do Ceará**), **sendo um produtor, um cineasta e um distribuidor.**

c) Subcomissão de Seleção Técnica para os projetos de Desenvolvimento de Cineclubismo e Formação – responsável pela avaliação técnica do projeto nos moldes deste Edital , será composta por dois (02) técnicos da SECULT e três (03) pessoas de notório saber na área de formação audiovisual e cineclubismo.

6 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1- O Candidato deverá entregar junto com o envelope da habilitação técnica (Envelope N°02), a documentação da **habilitação jurídica (Envelope N°01)**, contendo a seguinte documentação:

6.1.1-**Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:**

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS, ATUALIZADO;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS, ATUALIZADA;



- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente, ATUALIZADA;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ, ATUALIZADA;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal, ATUALIZADA;
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.
- j) Cópia da Ata da atual diretoria.
- k) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do atual presidente.
- l) Declaração de Compatibilidade assinadas pelo atual presidente

6.1.2. Entidades civis com fins econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS, ATUALIZADO;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS, ATUALIZADA;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente, ATUALIZADA;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ, ATUALIZADA;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal; ATUALIZADA
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.
- j) Cópia da Ata da atual diretoria
- k) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do atual presidente.
- l) Declaração de Compatibilidade assinadas pelo atual presidente;

6.1.3. Pessoas Físicas:

- a) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente, ATUALIZADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ, ATUALIZADA;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ATUALIZADA;
- g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- h) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF).
- i) Declaração de Compatibilidade.

6.2 – A documentação do proponente (Habilitação Jurídica) deverá ser apresentado **em uma única via** (junto com o envelope da Habilitação Técnica), acompanhado do Formulário de Inscrição do Projeto - Anexo I e dos subitens detalhados no item 6.1, em um único envelope e/ou encaminhado por via postal, em correspondência registrada com “Aviso de Recebimento”, ou entregue no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h no Setor de Protocolo da SECULT, no qual deverão constar, no espaço do destinatário e do remetente, respectivamente, as seguintes informações:



Destinatário:

- XIV EDITAL Cinema e Vídeo - 2012
- Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
- Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva (SIEC)
- Rua Major Facundo, N° 500 – 5° andar. Bairro: CENTRO.
- CEP: 60.025-100 Fortaleza- Ceará

Remetente:

- Nome Completo do Proponente
- Título do Projeto
- Modalidade a que concorre
- Categoria a que concorre
- Endereço completo do Proponente (Rua, Avenida, Praça, Etc; N°; Complemento; Bairro; Cidade e CEP).

6.4 - A Subcomissão de Seleção Jurídica será constituída por 03 (três) servidores da SECULT, responsáveis pela análise da documentação apresentada;

6.5 - A Subcomissão de Seleção Jurídica terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação constante no envelope 01, definindo a relação dos projetos habilitados que seguirão para a próxima fase: HABILITAÇÃO TÉCNICA.

Parágrafo único: Será considerado HABILITADO NA FASE JURÍDICA o candidato que apresentar as documentações constantes na clausula 6 deste Edital.

6.6 - É facultado à Subcomissão Seleção Jurídica, bem como a SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos; estando vedado a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

7. DA ANÁLISE TÉCNICA

7.1 - As Subcomissões de Seleção Técnica, analisarão a viabilidade e a consequência das informações dos projetos de Produção em Audiovisual, Desenvolvimento do Cineclubismo e Formação em Audiovisual.

Parágrafo Único – O ENVELOPE n° 02, deve estar LACRADO, bem como, deve estar contido no envelope: 05 (CINCO) vias impressas do projeto, que serão avaliadas, por cada um dos 05(cinco) avaliadores. Cada via impressa, deve ser numerada e rubricada.

7.2 - Serão considerados como critérios de avaliação e julgamento, os seguintes quesitos:

- a) Qualidade artística.
- b) Domínio de uso da linguagem.
- c) Relevância temática.
- d) Viabilidade de execução.
- e) Público alvo.

7.3 - Os Projetos serão avaliados pelo Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos, para cada Projeto.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

7.4 - Depois de definida as pontuações por cada membro da Comissão de Habilitação Técnica de Produção em Audiovisual e Formação em Audiovisual, serão excluídas a menor e a maior nota, sendo realizada a média aritmética das 03 (três) notas restantes atribuídas pelos membros das Comissões.

Parágrafo único: As Subcomissões de Habilitação Técnica receberão, o ENVELOPE nº: 02 - Habilitação Técnica, para avaliação, **SOMENTE dos proponentes que foram habilitados na etapa da Habilitação Jurídica.**

7.5 – Havendo empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Currículo do Proponente;
- b) Idade e grau de comprometimento profissional do Proponente;
- c) Sorteio Público em data e horário previamente determinado pelo Secretário da Cultura.

Parágrafo Único - A atribuição dos critérios listados acima, serão de responsabilidade das Comissões de Habilitação Técnica, que, somente no final da avaliação de todos os projetos e após o somatório das notas, definirão dessa forma, os projetos contemplados.

7.6- As Comissões de Habilitação Técnica de Produção em Audiovisual e Formação em Audiovisual, terão o prazo de **30 (trinta) dias** para analisar os projetos apresentados e para definir a relação dos projetos que serão apoiados. Neste prazo, cada membro da Comissão, deverá elaborar os pareceres de cada projeto selecionado.

7.7 - Na Categoria Produção (Modalidade Longa Metragem e Curta Metragem), é obrigatório a escolha de uma obra, em um dos seguintes gêneros:

- a) ficção;
- b) documentário;
- c) animação.

7.7.1. **SOMENTE PARA A MODALIDADE DE LONGA-METRAGEM**, a SECULT realizará uma banca examinadora (pitching) que, através de uma arguição oral, verificará a consistência do plano de trabalho e adequação do orçamento físico-financeiro. A SECULT divulgará no Sítio Eletrônico da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, os pré-selecionados que participarão desta etapa de seleção. O pitching é parte integrante da Fase de Habilitação Técnica.

Parágrafo único. Caso não haja inscrição de projeto em algum dos gêneros citados no item 7.7, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes, para o projeto, que, independente do gênero, obtenha a maior pontuação, respeitando na ocasião, o determinado no item 8.1 deste Edital, bem como a distribuição de 50% dos mesmos para a capital e para o interior, conforme determina o art.15 da Lei Estadual no 13.811/2006.

7.8- Para a Categoria **Manutenção do Cineclube** se faz necessária a comprovação de existência do cineclube ou cine mais cultura, há no mínimo 06 meses. Esta comprovação dar-se-á através de material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou diário da união e/ou diário do estado e/ou regimento interno com assinaturas reconhecidas em cartório dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube e/ou contrato do cine mais cultura com o MINC. ESTES COMPROVANTES DEVERÃO ESTAR ANEXADOS AO PLANO DE TRABALHO, NO ENVELOPE N° 02 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.



7.9 - Das decisões da Comissão de Habilitação Técnica, cabem recursos para a própria comissão no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a divulgação do resultado do Edital no Sítio da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará na Internet; onde constarão: o número do Processo; o nome do classificado; obedecendo a ordem de classificação e o número de vagas de cada Categoria.

7.10- Os recursos deverão ser protocolados na SECULT dentro deste prazo acima citado; conforme especificações do item 3.2.

7.11 - É facultado às Comissões de Habilitação Técnica de Produção em Audiovisual e Formação em Audiovisual, bem como a SECULT, promover diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos, sendo **vedado** a inclusão posterior de qualquer documento ou informação, que deveriam constar originariamente na Proposta.

8. DO REPASSE DOS RECURSOS

8.1 - O valor total do presente Edital é de **R\$ 3.810.000,00 (Três milhões, oitocentos e dez mil reais)** oriundos do Fundo Estadual de Cultura - FEC, destinando no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o interior do Estado, através das dotações orçamentárias:

Categoria I: Produção	R\$ 2.400.000,00
Categoria II: Desenvolvimento do Cineclubismo	R\$ 210.000,00
Categoria III: Formação em Audiovisual	R\$ 1.200.000,00
Dotações Orçamentárias	27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.01.33404100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.01.33604100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.02.33904800.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.02.33504100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.02.33404100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.02.33604100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.03.33904800.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.03.33504100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.03.33404100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.03.33604100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.04.33904800.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.04.33504100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.04.33404100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.04.33604100.70.2.00



	27200004.13.392.007.19474.05.33904800.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.05.33504100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.05.33404100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.05.33604100.70.2.00
	27200004.13.392.007.19474.06.33904800.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.06.33504100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.06.33404100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.06.33604100.70.2.00
	27200004.13.392.007.19474.07.33904800.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.07.33504100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.07.33404100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.07.33604100.70.2.00
	27200004.13.392.007.19474.08.33904800.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.08.33504100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.08.33404100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.08.33604100.70.2.00

8.2 Em conformidade com o Art. 18 da Lei Estadual nº 13.811 de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integrar, em contrapartida, 20% (vinte por cento).

8.2.1 A contrapartida a ser obrigatoriamente oferecida pelo proponente, para fins de complementação do custo total do projeto, poderá ser em bens ou serviços, desde que sejam economicamente mensuráveis no plano de trabalho.

8.2 O prazo máximo de execução do projeto será de 12 meses, a partir da liberação dos recursos.

1º§ - Fica a prorrogação do projeto por mais 12 meses, condicionada à análise e aprovação por parte da SECULT.

2º§ - Fica estabelecido que o proponente deverá 30 (trinta) dias antes do final do prazo de execução do projeto, protocolar o pedido de prorrogação de prazo de vigência do projeto contemplado por este Edital. Caso não cumpra com o prazo estabelecido, proponente ficará inadimplente com Secretaria de Cultura, tendo em vista, que não houve autorização prévia para seguir com a execução do projeto.

8.3 O repasse do recurso será efetuado em duas (02) parcelas. A primeira parcela será de 80% do valor total apoiado e a segunda (20%), será paga após a prestação de contas da parcela inicial e será depositado diretamente na conta bancária (conta corrente) do proponente selecionado.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Os contemplados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado do Ceará através da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo,



publicações e outros) de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da SECULT, acompanhado dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL CULTURA -LEI ESTADUAL Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no Art.10, inciso II e Art.32, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, c/c o “caput” e o parágrafo único do Art. 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

9.2- O proponente contemplado com recursos deste Edital fica obrigado a apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, do trabalho realizado, bem como, da plena consecução do objeto do projeto, em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do programa, projeto ou ação cultural apoiado, conforme reza o decreto Nº 28.442, de 30 de outubro de 2006.

Paragrafo único: A prestação de contas financeira far-se-á através da apresentação de faturas, notas fiscais, acompanhados de seus respectivos recibos dentre outros documentos aptos a comprovação dos gastos ou despesas, inclusive extratos relativos a movimentação da conta-corrente especificamente aberta para movimentação financeira dos recursos recebidos.

9.3 – Os proponentes selecionados, serão convocados para assinar o CONVÊNIO (PESSOA JURÍDICA) ou TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA (PESSOA FÍSICA) referente ao apoio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação; ficando sujeitos a desclassificação, caso não cumpram com o prazo estabelecido.

9.4 – Somente assinarão os Termos Jurídicos os proponentes aprovados que estejam adimplentes juntos ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (SIAP), cujo relatório será emitido pela SECULT no ato de elaboração do Termo Jurídico.

9.5- O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do SIAP do Governo do Estado.

9.6- Nos casos de exposições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

10-DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pelos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SECULT.

10.2 Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em seus projetos. Caso seja constatado que o proponente selecionado, usou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, o Comitê Gestor do FEC



e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

10.3 Caso não haja inscrição de projeto em alguma das MODALIDADES citadas, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras modalidades do presente edital, a critério do SECRETÁRIO DA CULTURA, respeitando-se, na ocasião, o determinado no subitem 8.1 deste Edital, bem como a distribuição de 50% dos mesmos para a capital e para os demais municípios do Estado do Ceará, conforme determina o art.15 da Lei Estadual nº 13.811/2006.

10.4 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

10.5 A SECULT não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

10.6 O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

10.7 Na ocorrência de qualquer desses casos, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;

10.8 Os contemplados ficam cientes que no momento do aceite da inscrição no presente Edital, autorizam a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, o direito de divulgar, exibir e distribuir os filmes e vídeos realizados em decorrência deste Edital, com referência aos créditos das obras, em quaisquer meios e suportes, sem anuência prévia dos diretores; desde que não haja finalidade lucrativa.

10.9 Este edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

10.10 O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, divulgado pela imprensa e pela Internet, em <http://www.secult.ce.gov.br>. Os pareceres dos integrantes da Comissão de Habilitação Técnica, bem como as notas de todos os projetos concorrentes estarão disponíveis aos proponentes na SECULT para consulta, mediante solicitação protocolada no prazo estabelecido no item 7.9.

10.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Conselho Estadual de Cultura, ouvido o Comitê Gestor do FEC, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata e a Lei Estadual nº 13.811 de 16/08/2006 e alterações posteriores.

Fortaleza, 16 de outubro de 2012

Francisco José Pinheiro
Secretário da Cultura